

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



PORTARIA Nº 004/2018

De 28 de novembro de 2018

Institui Comissão Processante para apurar possíveis infrações cometidas por servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO que diversos servidores, depois de transcorrido vasto lapso temporal do término de suas licenças, não compareceram ao serviço, conforme comunicação do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do recadastramento realizado pela Prefeitura Municipal, instaurado através do Decreto n.º 066/2017, de 21 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual falta cometida por servidores, que deixaram de retornar ao serviço público municipal no término de suas licenças, o que, se comprovado, pode dar ensejo à aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bonito, observadas as disposições dos artigos 229 a 233 do referido Diploma Legal.

Art. 2º Ficam nomeados para formarem Comissão Processante do presente Processo Administrativo, os seguintes servidores públicos:

- I – FERNANDA CEDRO DE SOUZA - Presidente;
- II – CIDI-NEI DA SILVA ARAÚJO - membro.
- III – REINILTON JESUS DE SOUZA - membro;

Parágrafo Único. O presidente da Comissão, também designado como autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando seus membros, em tais casos, dispensados dos serviços na repartição, durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Art. 3º O prazo para conclusão do presente processo administrativo será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá observar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 28 de novembro de 2018.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br